DESPACHO : " 1) A. e R., contados e preparados, à conclusão. 2) Intime-se o advogado subscritor da petição inicial, desde logo, para que faça prova do cumprimento, no prazo de dez (10) dias, da exigência prevista no art. 56, §2º, da Lei nº 4.215/63. " Em 18.11.85. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.

Nº 234-M/85
Impetrante : JOSÉ DE AZEVEDO MELLO
Advogado : Manoel Firmino de Araujo
Impetrado : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO IAPAS
DESPACHO : " A. R. Contados e preparados, apreciarei o pedido da medida liminar. " Em 18.11.85. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS

Nº 471-E/85
Exequente : IAPAS
Procurador : Ivan Ferreira de Souza
Executada : DIVINA ELIZABETH SANTOS CAMBRAIA
DESPACHO : " Vista ao Exequente sobre a informação de fls. 06. " Em 11.11.85. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.

Nº 602-E/85
Exequente : CRECI-8ª REGIÃO
Procurador : André Mundim de Souza
Executado : HUDSON COSTA DO BONFIM
DESPACHO : " J. Defiro a suspensão. " Em 08.11.85. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

Nº 363-FC/85 (JUSTIFICAÇÃO)
Justificante : MARIA OZORIA DOS SANTOS
Justificado : IAPAS
SENTENÇA : " Vistos, etc. (...) 4 - Isto posto, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência da medida cautelar, e declaro sem efeito o Despacho de fls. 26. 5 - - P.R.I., arquivando-se os autos, após baixa na distribuição e anotações de lei, independentemente de preparo, por ser a Requerente pessoa pobre, sujeita à assistência judiciária. " Em 18.11.85. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.

Nº 369-FC/85 (MEDIDA CAUTELAR)
Autor : CLAUDIO DA MOTTA CAMOZZATTO
Advogados : Antonio Pinheiro Machado Netto e Outros
Réu : BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO : " Vista ao Autor sobre a CONTESTAÇÃO de folhas 69 a 83. " Em 18.11.85. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.

CLASSE XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Nº 017-T/85
Reclamante : CLÁUDIA PONTE DE ALBUQUERQUE
Advogado : José Carlos Ferreira do Monte e Valdir Campos Lima
Reclamado : COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO - CFP
DESPACHO : " 1) Junte-se. 2) Dê-se vista dos autos à Reclamada, como determinado na audiência (Ata de fls. 51). " Em 19.11.85. (a) Murat Valadares, Juiz Federal.

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO Nº 7.356

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HEITOR LUIZ GOMES DE ALMEIDA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXII, do Regimento Interno, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO, a partir de 01/12/85, a ELZINO DIAS ROSA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código STM-TP-1202, classe "A", referência NM.3, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711/52, "ex vi" do artigo 25 da Lei nº 4.083/62.

Superior Tribunal Militar, Brasília, D.F., 20 de novembro de 1985.

GEN.-EX. HEITOR LUIZ GOMES DE ALMEIDA
Ministro-Presidente

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

Aviso de recebimento de petição de Recurso Extraordinário apresentada à Secretaria, para fins de impugnação, de acordo com o art. 148, do Regimento Interno.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 219-2-RJ

Recorrente: JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS REIS, ex-Sd. Aer.
Recorrida : A JUSTIÇA MILITAR FEDERAL
Advogada : DRª LOURDES MARIA CELSO DO VALLE

Brasília-DF, 20 de novembro de 1985.

DRª MARIA DIOGENILDA DE ALMEIDA VILELA
DIRETORA-GERAL

Pauta

PAUTA 145

PROCESSOS POSTOS EM MESA

EM 20.11.85:

APELAÇÃO - 44.472-6 Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa
Revisor Ministro Tulio Chagas Nogueira
Advs Drs Antonio Lopes Sobrinho, Ana Maria Santana e Adelcy Maria Rocha Simões Correa Prudêncio

APELAÇÃO - 44.478-5 Relator Ministro Alzir Benjamin Chaloub
Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa
Adv Dr Luiz Alberto Brasil Simões Pires

CORREIÇÃO PARCIAL - 1.310-8 Relator Ministro Alzir Benjamin Chaloub
Adv Dr Antonio Jurandy Porto Rosa

APELAÇÃO - 44.437-8 Relator Ministro Alzir Benjamin Chaloub
Revisor Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles
Adv Dr Airton Fernandes Rodrigues

EM 21.11.85:

APELAÇÃO - 44.470-0 Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles
Revisor Ministro Roberto Andersen Cavalcanti
Adv Dr Djalma Pimentel Maurente

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

TST-RO-DC-0802/84
/AFRC

RECORRENTE: COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
Advogado: Dr. João Bosco Alexandrino
RECORRIDO: SEMGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE MINAS GERAIS
Advogado: Dr. Marcos Luiz Borges de Resende
3ª Região

D E S P A C H O

1. Homologo, na forma do art. 18, XXI, do RITST, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a postulação estampada às fls. 351/352 — acompanhada da peça de fls. 353/354 —, através da qual, em face do acordo firmado, pedem as partes a extinção do feito e a epígrafe.
2. Publique-se e baixem os autos.
Brasília, 18 de novembro de 1985.

COQUEIJO COSTA
Ministro Presidente do TST

TST-AI-3203/85.3
/EC

AGRAVANTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO
Advogado : Dr. Luiz Carlos F. de Moraes
AGRAVADA : ANGELINA FERREIRA NUNES
2ª Região

H O M O L O G A Ç Ã O

1. O acordo de fls. 39/40, de que se pede homologação, está firmado por ambas as partes transigentes e seu conteúdo não fere lei alguma.
2. Não tendo sido o feito distribuído, ainda, para nenhuma das três

Turmas deste Tribunal, a competência para homologar é do Presidente do TST ato que aqui pratico para os fins de direito.
Publique-se e baixem os autos.
Brasília, 18 de novembro de 1985.

COQUEIJO COSTA
Min. Presidente do TST

TST-RR-5128/85.7
/EC
RECORRENTE: UDINE RAMOS MENDES
Advogado : Dr. José Tôrres das Neves
RECORRIDO : COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTOS - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado : Dr. Francisco do Nascimento Filho
2ª Região

HOMOLOGAÇÃO

1. O acordo de fls. 108/109, de que se pede homologação , está firmado por ambas as partes transigentes e seu conteúdo não fere lei alguma.
2. Não tendo sido o feito distribuído, ainda, para nenhuma das três Turmas deste Tribunal, a competência para homologar é do Presidente do TST ato que aqui pratico para os fins de direito.
Publique-se e baixem os autos.
Brasília, 18 de novembro de 1985.

COQUEIJO COSTA
Min. Presidente do TST

Processo nº TST-AG-E-RR-4172/84
/MD
AGRAVANTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO
Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel
AGRAVADO: JOSÉ CARLOS FARAH
Advogado: Dr. Rogério Poplade Cercal
9ª Região

HOMOLOGAÇÃO

1. O acordo de fls. 586/587, de que se pede homologação nos autos principais, está firmado por ambas as partes transigentes e seu conteúdo não fere lei alguma.
2. Já tendo sido julgado o recurso de revista pelo Egrégio Tribunal Pleno, a competência para homologar é do Presidente do TST, ato que aqui pratico para os fins de direito.
3. Publique-se e baixem os autos.
Brasília, 18 de novembro de 1985.

Ministro COQUEIJO COSTA
Presidente do TST

Processo nº TST-RR-5119/85.1
/AFRC

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S/A
Advogado: Dr. Helio Carvalho Santana
RECORRIDA: CARMEN SILVIA MATTOS MEDEIROS
Advogado: Dr. José Tôrres das Neves
2ª Região

DESISTÊNCIA

1. BANCO ITAÚ S/A, no processo em que contende contra CARMEN SILVIA MATTOS MEDEIROS, diz à fl. 102 que desiste de seu recurso de revista às fls. 69/78 dos autos principais, em anexo, por ter-se conciliado com a Recorrida.
2. Não distribuído, ainda, o recurso de revista para nenhuma das três Turmas deste Tribunal, a competência para homologar a desistência é do Presidente do TST, ato que aqui pratico para os fins de direito.
Publique-se e baixem os autos.
Brasília, 18 de novembro de 1985.

COQUEIJO COSTA
Ministro Presidente do TST

TST-AI-3200/85.1
/EC
AGRAVANTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
Advogado : Dr. Alcides Osmar Manara
AGRAVADO : JOSÉ ANTONIO DE MORAES
Advogado : Dr. Sérgio Vaz
2ª Região

HOMOLOGAÇÃO

1. O acordo de fls. 197/198, de que se pede homologação,está firmado por ambas as partes transigentes e seu conteúdo não fere lei alguma.
2. Não tendo sido o feito distribuído, ainda, para nenhuma das três Turmas deste Tribunal, a competência para homologar é do Presidente do TST, ato que aqui pratico para os fins de direito.
Publique-se e baixem os autos.
Brasília, 18 de novembro de 1985.

COQUEIJO COSTA
Min. Presidente do TST

Processo nº TST-AI-2784/85.4
/jp.
AGRAVANTE: M. DEDINI S/A METALÚRGICA
Advogado : Dr. José Ubirajara Peluso
AGRAVADO : ANTONIO GERALDO SAURIN
Advogado : Dr. José Francisco Boselli
2ª Região

DESPACHO

1. M. DEDINI S/A METALÚRGICA, no processo em que contende contra ANTONIO GERALDO SAURIN, diz à fl. 60, que desiste de seu agravo de instrumento às fls. 02/05 dos autos principais, por ter-se conciliado com o Agravado.
2. Não distribuído, ainda, o agravo de instrumento para nenhuma das três Turmas deste Tribunal, a competência para homologar a desistência é do Presidente do TST, ato que aqui pratico para os fins de direito.
Publique-se e baixem os autos.
Brasília-DF., 20 de novembro de 1985.

Ministro COQUEIJO COSTA
Presidente do TST

Secretaria do Tribunal Pleno

SETOR DE PROCESSAMENTO DE AÇÕES ORIGINÁRIAS

PROCESSO: AR-24/83
AUTOR: HENRIQUE LAGE SALINEIRA DO NORDESTE S/A (SUCESSERA DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO CABO FRIO)
Advogados: Drs.Francisco Durval Cordeiro Pimpão e Humber-G.Fuxreiter
RÉUS: JOÃO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
Advogados: Drs. José Duíra de Almeida Lira, Pedro Gordilho e Fernando Neves da Silva (fls. 262)
DESPACHO PROFERIDO PELO EXMº SR. MINISTRO RELATOR
" Tendo em vista que os atos processuais foram anulados ab initio, conforme a conclusão do Ac. T.P.-1483/83 (fls. 276), junte-se a contestação dos réus e abra-se às partes o prazo de cinco dias para especificarem as provas que pretendam produzir.
Na provável hipótese de considerarem desnecessárias novas provas, visto como a controvérsia é essencialmente sobre a matéria de direito, sejam as partes intimadas para oferecimento de razões finais e, após,ouça-se a douta Procuradoria do Ministério Público do Trabalho.
Afinal, conclusos.
Brasília, 20 de novembro de 1985. (a) RANOR BARBOSA - Ministro Relator."

Terceira Turma

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às oito horas e trinta minutos, realizou-se esta Sessão, sob a Presidência do Sr. Ministro Guimarães Falcão, encontrando-se presentes os Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Ranor Barbosa e Mendes Cavaleiro e o Sr. Representante do Ministério Público, Dr. Vicente Vanderlei Nogueira de Brito , sendo Secretário o Dr. Mário de Albuquerque Maranhão Pimentel Junior. Adiados, a requerimento das partes, a contar do proximo dia dois de dezembro, os seguintes feitos: RR-6151/84, 7153/84,7330/84, 7370/84, 7385/84, 7686/84, 7769/84, 7818/84, 7864/84, 7948/84 , 283/85, 424/85, 625/85, 746/85 e 1263/85. Lidas e aprovadas as ATAS das duas Sessões imediatamente anteriores. Em seguida, passou-se à ORDEM DO DIA:.-.-.-

PROCESSO-RR-6237/84,da 6ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente MARVAS - Incorporação e Construção Ltda (Adv. José Barbosa de Araújo) e Recorrido Walter Frederico de Figueiredo Monteiro (Adv. Ivanilda Rodrigues de Lucena). Relator o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor o Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma retomado o julgamento, após pedido de vista regimental. O representante do Ministério Público leu a complementação do parecer da Procuradoria-Geral, requerendo sua juntada aos autos, na forma da lei. Colhidos os votos, foi proferido o seguinte resultado: por maioria, não conhecer da revista, quer quanto à preliminar, quer quanto ao mérito, vencido o Exmº Sr. Ministro Relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Revisor.-.-.-.

PROCESSO-RR-1386/85,da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo (Adv. Lisia Moniz de Aragão, que fez sustentação oral) e Recorrido Benedito Leoni Nicodemos (Adv. S. Riedel de Figueiredo). Relator o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro e Revisor o Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Relator. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Revisor.-.-.-

dutos Alimentícios e Participações Ltda (Adv. Ricardo Jobim de Azevedo) e Agravado José Machado Bicca (Adv. Joaquina Marques Santos).-.-.-.

sa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista, por inexistir mandato judicial válido .-.-.-.

nistro Mendes Cavaleiro e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-

a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista com supedâneo no Enunciado nº 126.-.-.-

quanto à tese do adicional de insalubridade, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau, invertendo, via de consequência, o ônus de pagar os honorários periciais.-.-.-

DER/DF (Adv. Élio Moulin) e Recorrido José Alves de Assis (Adv. Heloísa R. C. Felipe dos Santos). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido inicial, vencido o Sr. Ministro relator, que justificará seu voto. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro revisor.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PROCESSO-7768/84, da 1a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Jockey Club Brasileiro (Adv. Hugo Mósca) e Recorrido Antonio Carlos Gomes dos Santos (Adv. Ulisses Riedel de Resende). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PROCESSO-RR-7804/84, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Ilda Maria de Jesus (Adv. S. Riedel de Figueiredo) e Recorrida Alvenius Equipamentos Tubulares S/A (Adv. Carlos Braga). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PROCESSO-RR-7826/84, da 5a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Edvaldo Cabral Filho (Adv. Gildéa C. dos Santos) e Recorrida Construtora Mendes Júnior S/A (Adv. Mônica Maria Gonçalves Correia). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-.-.

PROCESSO-RR-7831/84, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Consulpro-Consultoria e Processamento de Dados S/C Ltda (Adv. Deusdedit Castanhato) e Recorrido Edmundo Adonhiram Dias Canavezzi (Adv. José Rodrigues Teixeira Júnior). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente , não conhecer da revista integralmente.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PROCESS-RR-7854/84, da 9a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Márcio Gontijo) e Recorrida Eloá Regina Bittencourt Ramos (Adv. Sid. H.Riedel de Figueiredo). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PROCESSO-RR-7869/84, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Olga Mari de Marco) e Recorridos Moacir de Carvalho e Outro (Adv. Dilma Maria Toledo). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.

PROCESSO-RR-7887/84, da 10a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Departamento de Estradas de Rodagem do DF-DER/DF (Adv. Elio Moulin) e Recorrido Realino Ferreira da Silva (Adv. Heloísa Rodrigues Camargo F. dos Santos). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido inicial, vencido o Sr. Ministro Relator , que justificará seu voto. Redigirá o acórdão o Sr. Ministro Revisor.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido,unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
PROCESSO-RR-1051/85, da 5a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Banco Nacional S/A (Adv. Joaquim Maurício da Matta Leal) e Recorrido Josenilson Carlos Ferreira Nascimento (Adv. João Batista Soares Lopes Neto). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa , tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-
PROCESSO-RR-1072/85, da 2a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Banco Antonio de Queiroz S/A (Adv. Ilvana Albino) e Recorrido Célio do Carmo Bolsonaro (Adv. Manoel Gonçalves dos Santos). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--
PROCESSO-RR-1454/85, da 3a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo Recorrente Elaine Antunes Parreira Cavalline (Adv.João Batista de Oliveira Filho) e Recorrida Tresele Marítima Ltda. (Adv. Carlos Caputo Bastos , que fez sustentação oral). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo Doutro Patrono da recorrida,no prazo legal.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PROCESSO-RR-7785/84, da 5ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Cia. de Celulose da Bahia (Adv. Sérgio Raimundo Tourinho Dantas) e recorrida Anita Maria de Jesus (Adv. Eustórgio Pinto Resedá Neto). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.
PROCESSO-RR-8057/84, da 3ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais (Adv. Farid Assnauy) e recorrido Maurício Ferreira Barros (Adv. Sílvio dos Santos Abreu). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento em parte, para restringir a condenação a complementação do benefício aposentadoria pago pelo INPS, de modo que o reclamante fique percebendo proventos de valor igual ao de sua remuneração em atividade, parcelas vencidas e vincendas, a serem apuradas em liquidação de sentença.
PROCESSO-RR-76/85, da 4ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Satipel Industrial S/A (Adv. Paulo de Tarso Pereira) e recorridos Alberto Vieira e Vieira e Lima-Cortes e Transportes de Matos Ltda (Adv. José Nascimento da Silva Filho, do primeiro recorrido). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-
PROCESSO-RR-0483/85, da 5ª Região, relativo a Recurso de Recurso de Revista, sendo recorrente LIMPURB-Empresa de Limpeza Urbana do Salvador (Adv. Nilton Correia) e recorridos Maria de Oliveira Correia e Outra (Adv. Antônio Pessoa da Silva). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-
PROCESSO-RR-0753/85, da 6ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Construtora Celi Ltda (Adv. Carmerindo Sebastião dos Santos) e recorrido José Francisco da Silva (Adv. Djalma da Silva Neto). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.-
PROCESSO-RR-0760/85, da 6ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Usina Catende S/A (Adv. Hélio Luiz F. Galvão) e recorridas Maria José do Nascimento e Outra (Adv. Ulisses Riedel de Resende). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unânime e preliminarmente, rejeitar a deserção argüida pelos recorridos, conhecer da revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o salário família, com supedâneo no Enunciado nº 227.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
PROCESSO-RR-1095/85, da 9ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Aurora S/A-Segurança e Vigilância (Advs. Márcio Gontijo e Paulo Cesar Gontijo) e recorrido Valdemar Marcelino (Adv. Ulisses Riedel de Resende). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-
PROCESSO-RR-1117/85, da 9ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha (Adv. João Graciano Campos Lustosa) e recorrido Jorge Danilo Gomes (Adv. S. Riedel de Figueiredo). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-
PROCESSO-RR-1120/85, da 12ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Banco Itaú S/A (Adv. Hélio Carvalho Santana) e recorrido Silvio Lanski Júnior (Adv. João Régis Fassbender Teixeira). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão revisando, determinar o retorno dos autos ao TRT, a fim de que se manifeste quanto ao mérito do recurso ordinário do banco, afastada a deserção e, ainda, para determinar a observância da prescrição bienal referentemente ao recolhimento do FGTS sobre parcelas salariais deferidas neste reclamatória.-
PROCESSO-RR-1140/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Benfatti e Benfatti S/C Ltda (Adv. Luiz Scarpelli Sobrinho) e recorridas Cleusa Duarte Alves e Outra (Adv. Guilherme Mastrichi Basso). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.-
PROCESSO-RR-1161/85, da 6ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Empresa Agrícola Pirangi Ltda (Adv. Hélio Luiz F. Galvão) e recorrido Eronildes Elias de Souza (Adv. José Hamilton Lins). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista quanto ao salário família e honorários advocatícios, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as duas parcelas da condenação.-.-.-.-
PROCESSO-RR-1179/85, da 6ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Empresa Agrícola Pirangi Ltda (Adv. Hélio Luiz F. Galvão) e recorridos Antonio Cícero da Silva e Outros (Adv. Reginaldo Alves de Andrade). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista pelo duplo fundamento e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT, para que prossiga no exame do Recurso Ordinário da reclamada, analisando aí o outro fundamento da Procuradoria Regional, referente ao pagamento das custas processuais fora do prazo legal.-.-.-.-.-.
PROCESSO-RR-1201/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Raimundo Belizário da Silva (Adv. Riscalla Abdala Elias) e recorrida Apoio Transportes Rodoviários Ltda (Adv. José Bechara Abdalla). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-.-.-.-
PROCESSO-RR-1210/85, da 5ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Banco Econômico S/A (Adv. José Maria de Souza Andrade) e recorrida Ione Maria Ferreira Santos (Adv. José Melchiades Costa da Silva). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência, quanto às 7ª e 8ª horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação, bem como os reflexos conseqüentes.-
PROCESSO-RR-1230/85, da 2ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Maria Edith Covelli (Adv. Pedro Mora Siqueira) e recorrido Colégio Saá (Adv. Argemiro Gomes). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-
PROCESSO-RR-1258/85, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Francisco Gomes dos Santos (Adv. Fábio A. Cooper e recorrida João Fortes Engenharia S/A (Adv. Laura Diniz Ururahy). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista pela vulneração dos artigos 487 § 1 e 489, ambos da CLT, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.-.-.-.-.-.-.-
PROCESSO-RR-1270/85, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Companhia Docas do Rio de Janeiro (Adv. Huberto Gaston Fuxreiter, que fez sustentação oral) e recorrido Julio Corrêa da Silva (Adv. José Tôrres das Neves). Relator o Sr. Ministro Guimarães Falcão e Revisor o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

mérito, dar-lhe provimento para declarar incompetente a Justiça do Trabalho, competente a Justiça Comum do Estado do Pará, anulando os atos decisórios.-.-.-

PROCESSO-RR-6350/84, da 4ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE (Adv. Ivo Evangelista de Ávila) e recorrido Antonio Rocha (Adv. Nadir José Ascoli). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
PROCESSO-RR-6395/84, da 1ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Focus Pull Confecções Ltda (Adv. Carlos Ernesto Moura Dreux) e recorrida Benilda Alves Guimarães (Adv. Everaldo Ribeiro Martins). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Sr. Ministro Revisor.-.
PROCESSO-RR-6439/84, da 6ª Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco (Adv. Jairo Victor da Silva) e recorridos Maria José da Silva e Outros (Adv. João José Bandeira). Relator o Sr. Ministro Ranor Barbosa e Revisor o Sr. Ministro Mendes Cavaleiro, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à tese do salário família, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, com supedâneo no Enunciado nº 227.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

sendo recorrente Agnaldo das Neves (Adv. Arnaldo Kreimer) e recorrido Expresso Fletrônico Ltda (Adv. Antonio Carlos de Castro Vieira). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
PROCESSO-AI-387/85, da 4a. Região, relativo a Agravo de Instrumento, sendo agravante União de Bancos Brasileiros-Unibanco(Adv. Paulo César Gontijo) e agravado Jerônimo Messias Pacheco (Adv. José Francisco Boselli). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.-
PROCESSO-RR-580/85, da 4a. Região, relativo a Recurso de Revista, sendo recorrente Jerônimo Messias Pacheco (Adv. José Francisco Boselli) e recorrido União de Bancos Brasileiros S/A - Unibanco (Adv. Paulo Cesar Gontijo). Relator o Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e Revisor o Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista.-.-.-.-.-.-
Encerrou-se a Sessão às doze horas, não tendo sido esgotada a Pauta. E para constar, lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmº Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco.-.-.

GUIMARÃES FALCÃO
Ministro Presidente

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR
Secretário da 3a. Turma

Tribunal Regional do Trabalho

PORTARIA Nº 195 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985

O PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO SUBSTITUTO, no uso de sua competência, pelo artigo 67,ítem I, da Lei nº 1.341 de 30 de janeiro de 1951;

R E S O L V E , designar as sras. Lydia Macedo Polonio, Secretária Regional; Serli Vieira Julião de Souza,Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Valdete Teixeira de Sena,Secretária Administrativa desta Procuradoria Regional, membros da Comissão que promoverá a licitação convite nº 01, necessária à contratação de serviços de fornecimento e respectiva colocação de divisórias em duas salas da Seção de Estágio, observando as normas estabelecidas pelo Título XII, do Decreto-Lei nº 200 de 25 de fevereiro de 1967 e legislação complementar.

ALBERTO MENDES RODRIGUES DE SOUZA
Procurador Regional-Substituto

OITAVA REGIÃO

TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS: OUTUBRO/85

JUÍZES	PROCESSOS RECEBIDOS															P. DEVOLVIDOS						SALDO (E- (F+G) (H)			VOTOS PROFERIDOS (I)			ACÓRDÃOS PROLATADOS (J)			PROCESSOS EM DILIGÊNCIA	PROCESSOS NÃO DEVOLVIDOS;DECORRIDOS OS PRAZOS
	SALDO ANTERIOR (A)			ANTERIOR,NA SECRETARIA PARA DILIG. (B)			DISTRIÇÃO (MÊS) (C)		VISTA OU JUSTIF. DE VOTO (D)			SOMA (A+B+C+D) (E)			COM VISTOS ** (F)			BAIXADOS EM DILIGÊNCIA (G)													
	REL	REV	NVC	REL	REV	NVC	REL	REV	REL	REV	NVC	REL	REV	NVC	REL	REV	NVC	REL	REV	NVC	REL	REV	NVC	REL	REV	NVC	REL	REV	NVC		
PEDRO MELLO *																															
ARTHUR SEIXAS	10	11	-	-	-	-	8	14	-	-	-	18	25	-	18	25	-	-	-	-	-	-	-	12	27	-	11	2	1		
ROBERTO SANTOS	15	15	-	1	-	-	22	22	1	-	1	39	37	1	16	19	1	1	-	-	22	18	-	26	26	-	23	5	1	AI 1097/85	
SEMÍRAMIS FERREIRA	4	2	-	1	-	-	17	8	-	-	-	22	10	-	20	10	-	2	-	-	-	-	-	18	20	-	17	-	2	EXOFF 832 AR 1249/85	
RIBAMAR SOARES	4	1	-	2	-	-	21	18	-	-	-	27	19	-	24	19	-	-	-	-	3	-	-	23	27	-	19	-	-		
LYGIA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	19	13	-	-	-	19	13	-	16	10	-	-	-	-	3	3	-	4	1	-	4	-	-		
RÍDER BRITO	3	2	-	2	-	-	18	28	-	-	-	23	30	-	22	29	-	1	-	-	-	1	-	22	21	-	19	3	-	AR 1159/85	
E. SANTO CARVALHO	5	7	-	1	-	-	22	21	-	-	-	28	28	-	25	26	-	-	-	-	3	2	-	22	16	-	20	2	1		
HORÁCIO BARROS	3	-	-	1	-	-	18	19	-	-	-	22	19	-	18	13	-	-	-	-	4	6	-	13	11	-	12	-	-		

LEGENDA:
Rel - Relator
Rev - Revisor
Nvc - Como Juiz não vinculado ao processo

* JUIZ PRESIDENTE

** Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto e devolvidos,bem como ações de natureza não recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal

Tribunal Regional do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

SETOR DE PROCESSOS

RO - 1.861/85

RECORRENTE: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA
ADVOGADOS: Drs. Marcio de Almeida Cesar e Outros
RECORRIDO: EIDER RIBEIRO DE BRITO
ADVOGADOS: José Carlos Ferreira do Monte e Outros
DESPACHO: " Nos termos do artigo 19, ítem XI, do Regimento Interno desta Eg. Corte, homologo a presente desistência, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos. Baixem os autos à origem".

Brasília, 20 de novembro de 1.985.

SEBASTIÃO MACHADO FILHO
Juiz Presidente

DC - 063/85

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRASÍLIA-DF
ADVOGADOS: Drs. Francisco José Napoleão Nogueira e Outra
SUSCITADO: INDÚSTRIAS VILLARES S/A E OUTROS (07)
DESPACHO: " Nos termos do artigo 19, XII, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo a presente desistência a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos, julgando extinto o processo sem apreciação do mérito, na forma do artigo 267,VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente.